

III - Funcionamento:

a) O funcionamento dos PAS ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, com dedicação exclusiva ao atendimento da população em situação de rua.

b) Em caráter excepcional, poderão ser realizadas abordagens após as 19h, desde que previamente planejadas e autorizadas pela CTPR, pela Subsecretaria de Proteção Social Especial ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de maio de 2025.

#### RESOLUÇÃO SMAS N.º 161 DE 10 DE JUNHO DE 2025

**Institui Grupo de Trabalho para aprofundamento dos estudos relativos à elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 - e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS - que estabelecem diretrizes para valorização dos profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.202, de 23 de junho de 1994, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município do Rio de Janeiro, e a necessidade de sua atualização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.343, de 29 de dezembro de 2001, que reorganiza a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, no mês de maio de 2025 - mês em que se celebra o Dia do Assistente Social -, a Coordenadoria Geral do Sistema Municipal de Assistência Social (CGSIMAS) foi formalmente incumbida pela Secretária Municipal de Assistência Social a iniciar os estudos voltados à realização de concurso público para o cargo de Assistente Social e à elaboração de um Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) para os servidores da Assistência Social;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de aprofundar os estudos para elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) da Assistência Social.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Aprofundar os estudos já realizados pela Coordenadoria Geral do Sistema Municipal de Assistência Social (CGSIMAS);

II - Discutir alternativas viáveis para a incorporação de mecanismos de avaliação de desempenho e bonificação por resultados;

III - Propor minuta de projeto de lei para criação do PCCS no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - 02 (dois) representantes da Coordenadoria Geral do SIMAS;

II - 02 (dois) representantes da Coordenadoria de Recursos Humanos da SMAS;

III - 01 (um) representante da Subsecretaria de Gestão / Gerência de Orçamento;

IV - 01 (um) representante da Assessoria Técnica Especial do Gabinete;

V - 01 (um) representante dos trabalhadores da SMAS, oriundo do Fundo Rio.

**Art. 4º** O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 5º** Os nomes dos integrantes serão designados por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO SMAS “P” N.º 401, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Nomear **GABRIELA GLÓRIA DA FONSECA**, matrícula 10/300.176-5, Agente de Administração, com validade a partir de 05 de junho de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS 07, código 083174, da Gerência de Formalização de Contratos e Acordos, da Coordenadoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DELIBERAÇÃO Nº 1.612/2025 - AS/CMDCA

**Dispõe sobre a supressão da regularidade anual para as entidades registradas no CMDCA-RIO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-RIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

**CONSIDERANDO** que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

**CONSIDERANDO** a Deliberação n.º 904/2011 de novembro de 2011, do CMDCA-Rio, que dispõe sobre a fixação de normas para a concessão de registro das entidades não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais;

**CONSIDERANDO** a Deliberação n.º 1.279/2018 de abril de 2018, do CMDCA-Rio, que dispõe sobre documentos para o requerimento de registro das entidades de atendimento no CMDCA-Rio e Certificado de Regularidade.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o artigo 6º da Deliberação n.º 904/2011 que estabelece que as entidades registradas no CMDCA-Rio deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, documentos para ciência do Conselho.

**Art. 2º** - Demais normativas para registro, renovação e inscrição de programas de atendimento a crianças e adolescentes permanecem vigentes, conforme as Deliberações n.º 904/2011 e 1.279/2018, do CMDCA-Rio..

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025.

Cristiane da Silva Santana

Presidente do CMDCA-Rio

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DELIBERAÇÃO Nº 1.613/2025 - AS/CMDCA

**Dispõe sobre o registro de entidades de atendimento no CMDCA-RIO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-RIO**, no uso de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

1 - A Lei 8.069/1990;

2 - As Deliberações 904/2011 e 1.279/2018;

3 - O parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;

4 - A aprovação na Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 09/06/2025.

#### DELIBERA:

**Art. 1º - CONCEDER REGISTRO PROVISÓRIO (VÁLIDO POR 06 MESES):**

Entidade: **Associação de Assistência e Educação Ágape**

Registro Nº 11-11/2025

Processo: ASS-PRO-2025/00629

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Andando com Ágape

Entidade: **Centro Espírita Ibirajara - Lar de Ibirajara**

Registro Nº 12-12/2025

Processo: ASS-PRO-2024/04519

Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - Projetos PIF - Promoção Integral da Família e DECAE - Desenvolvimento Criativo e Apoio Escolar

Entidade: **Fundação Casa Santa Ignez**

Registro Nº 13-13/2025

Processo: ASS-PRO-2024/03943

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Contrarturno Escolar

Entidade: **Instituto Movimento do Amor - Love Movement**

Registro Nº 14-14/2025

Processo: ASS-PRO-2025/00731

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Dançando pela Vida

Entidade: **Instituto Novo Tempo**

Registro Nº 15-15/2025

Processo: ASS-PRO-2024/04232

Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Integração Intergeracional para Gerar o Futuro

Entidade: **Instituto Realizando o Futuro - ECOLOGIC**

Registro Nº 16-16/2025

Processo: ASS-PRO-2025/00507

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto CRAM - Centro Referencial de Atendimento Multidisciplinar

Entidade: **Rede de Empreendimentos Sociais para o Desenvolvimento Socialmente Justo, Democrático, Integrado e Sustentável - REDECCAP**

Registro Nº 17-17/2025

Processo: ASS-PRO-2024/03405

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Espaço Casa Viva

**Art. 2º - CONCEDER REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):**

Entidade: **Banco da Providência - Instituto da Providência**

Registro Nº 13/2025

Processo: ASS-PRO-2025/01219

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Potência Jovem